



## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000  
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

**EMENDA MODIFICATIVA N.º 01**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 890/2019**  
**(REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL)**

“Modifica o parágrafo 1º do Artigo 58, que trata da criação das Secretarias do Projeto de Lei Complementar n.º 890/2019, e dá outras providências.”

**ARTIGO 1º** – Modifica o parágrafo 1º do Artigo 58 do Projeto de Lei Complementar n.º 890/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A criação das Secretarias indicadas neste artigo visa promover a distribuição dinâmica, racional e eficiente dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal, cujos responsáveis serão Servidores Comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Anexo III desta Lei, com exceção da Procuradoria Jurídica Municipal que será regulamentada em Lei própria no prazo de 120 (cento e vinte) dias após promulgação desta, onde a mesma será composta por servidor de carreira (efetivo), escolhido dentre aqueles constantes do mesmo cargo pelo próprio Chefe do Poder Executivo, levando-se em conta o empenho, ética, responsabilidade e zelo pelos serviços prestados ao Município de Natividade da Serra. (Lei Municipal n.º 696, de 16 de maio de 2017).

Natividade da Serra, 29 de março de 2019.

**Gentil Rodrigues dos Santos Filho**  
**Vereador - PTB**

APROVADO UNANIMEMENTE  
EM 01/04/2019  
  
PRÉSIDENTE